



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO,

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 025/2022, “Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias”.

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário no dia 19 de setembro de 2022, na forma do Substitutivo nº 01. Vem agora a proposição a esta comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2022.

Vereador **PEDRO CÉSAR**
Relator

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
22/09/2022 às 15:30 horas,
e registro em livro próprio às folhas 45
Sob o nº 230/22
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas
37 Sob o nº 225/2022
às 13:50 Horas
Bonf. de Minas - MG 22/09/22
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (-) votos contrários e (7) abstenções.
Sala de Comissões 22 / 09 / 2022
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 22 / 09 / 2022
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO Nº 01, AO PROJETO DE
LEI Nº 25/2022**

Dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos iniciais dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias ficam fixados em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º. Além das vantagens previstas na Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de setembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal